



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 002/2014

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão para o PROEXT 2014
Programa: Programa de valorização da produção apícola (PROVAMEL)

O Coordenador da Ação de Extensão intitulada “**Programa de valorização da produção apícola (PROVAMEL)**” da Universidade Federal de Santa Maria – Campus de Palmeira das Missões, torna público o Edital para seleção de acadêmicos do curso de graduação em Zootecnia da UFSM - Campus de Palmeira das Missões para Bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº 10 e 12 da [Lei 12.155](#), de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de Zootecnia da UFSM - Campus de Palmeira das Missões, que receberão Bolsas de Extensão Universitária, para atuarem junto ao Programa de Extensão “**Programa de valorização da produção apícola (PROVAMEL)**” contemplado com recursos do Programa de Extensão Universitária (PROEXT 2014 – MEC – SESu – DIFES).

2. CRONOGRAMA

2.1 Lançamento do Edital	21/03/2014
2.2 Período para a inscrição dos candidatos	24/03/2014 a 25/03/2014
2.3 Seleção: análise de documentos e entrevista	26/03/2014
2.4 Divulgação dos resultados	27/03/2014
2.5 Início das atividades junto ao Coordenador da Ação de Extensão considerada, com o preenchimento do Plano de atividades.	28/03/2014

3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Serão concedidas 3 (três) bolsas de extensão com duração **de até 10** (dez) meses, não podendo ultrapassar o tempo regular no curso da graduação.

3.2 O valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

3.3 Serão oferecidas 3 (três) bolsas para os acadêmicos do Curso de Zootecnia da UFSM – *campus* Palmeira das Missões.

4. REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa de Extensão, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Zootecnia da UFSM – *Campus* de Palmeira das Missões, com carga horária mínima de 285 horas, conforme exigência do Projeto Político Pedagógico (PPC) do curso, quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

4.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à Bolsa de Extensão.

4.3 Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Currículo Lattes atualizado, com cópia dos comprovantes.

5.2 Comprovante de matrícula no curso de graduação da UFSM indicado no presente edital.

5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, Cartão do banco (Banco do Brasil).

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) Dias: **24 e 25 de março de 2014.**

b) Local: **Gabinete de Projetos – GAP – *Campus* de Palmeira das Missões (Sala 103).**

c) Horário: **das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo de Bolsista de Extensão ficará a cargo de uma Comissão de Seleção, composta de no mínimo 2 (dois) Docentes e 1 (um) Técnico Administrativo em Educação, vinculados ao **Programa**.

7.2. O processo seletivo será composto de duas fases:

a) A primeira fase da seleção se dará pela análise do currículo Lattes (com comprovantes);

b) A segunda fase da seleção será constituída por entrevista com a Comissão de Seleção, que tratará da experiência do candidato em relação às Ações de Extensão, conhecimentos de trâmites administrativos e disponibilidade de tempo, para atender as atividades do Programa. **As entrevistas serão realizadas no dia 26/03/2014, quarta-feira na sala 101 do Bloco do Curso de Zootecnia.**

c) As entrevistas seguirão a ordem de inscrição, sendo que os horários serão divulgados após o término do período de inscrições;

d) Conforme a tabela de pontuação abaixo relacionada, a nota máxima da primeira fase da seleção se limita a 100 pontos.

7.3 Tabela de Pontuação: 1ª Fase

Critérios	Pontos por participação	Máximo de pontos permitidos no critério	Total
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até março de 2014 – com bolsa.	2,5	10,0	
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até março de 2014 – sem bolsa.	2,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até março de 2014 – com bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até março de 2014 – sem bolsa.	0,5	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até março de 2014 – com bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até março de 2014 – sem bolsa.	0,5	10,0	
Apresentação de trabalhos em eventos de Extensão – por trabalho	2,0	10,0	
Apresentação de trabalhos em eventos de Pesquisa – por trabalho	2,0	10,0	
Participações em eventos	1,0	10,0	
Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.	1,0	10,0	

7.4 A pontuação máxima da segunda fase será de, no máximo, 50 pontos, conforme critérios definidos pelo Coordenador da Ação de Extensão.

7.5 A nota final do candidato à Bolsa de Extensão deverá ser calculada pela seguinte fórmula *
NOTA FINAL = NOTA DA PRIMEIRA FASE + NOTA DA SEGUNDA FASE;

7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final;

7.7 Ao candidato classificado dentre as vagas existentes, caberá reunir-se com o Coordenador da Ação de Extensão para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo Bolsista de Extensão.

7.8 O Coordenador da Ação de Extensão deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título da Ação de Extensão; Nome do Coordenador; Candidatos inscritos para o Processo Seletivo; Tabela com desempenho dos candidatos escritos conforme itens 7.3 e 7.4; Tabela com Resultado Final do Processo Seletivo; Nome e Documentação do Bolsista aprovado juntamente com Plano de Atividades devidamente assinado.

7.9 O Coordenador da Ação de Extensão deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de Extensão, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8. SEGURO OBRIGATÓRIO

8.1 Todo bolsista de extensão deverá providenciar a apólice do seguro de acidentes Pessoais, conforme dispositivo legal pertinente, e entregar o comprovante contendo o número da apólice de seguro e o nome da empresa de seguro contratada ao Coordenador da Ação de Extensão.

8.2 O Coordenador da Ação de Extensão deverá encaminhar o comprovante relacionado no item 8.1, ao setor de pagamento da Bolsa de Extensão, para fins de arquivamento.

8.3 O valor referente ao seguro de acidentes pessoais será pago pelo bolsista de extensão, no início do 2º (segundo) mês de vigência da Bolsa de Extensão.

8.4 O bolsista que não comprovar o pagamento do seguro de acidentes pessoais, terá o pagamento da Bolsa de Extensão suspenso até a regularização da situação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A entrega da documentação é responsabilidade do acadêmico.

9.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFSM.

9.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.

b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

9.4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas de Extensão, em especial, os artigos nº 10 e 12 da [Lei 12.155](#), de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Palmeira das Missões/RS, 21 de março de 2014.

Prof. Dr. Luiz Eduardo Avelar Pucci
Coordenador da Ação de Extensão
“Programa de valorização da produção apícola (PROVAMEL)”